



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

“Chamada Pública para Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviços de lavagens de veículos, pertencentes à frota do Município.”

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.828.418/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos Messias, faz saber através do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** Torna público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 03 deste edital, deverá ser entregue no setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**, a partir da publicação deste instrumento, até 06 de março de 2023.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes

1.3 – As solicitações para lavagem dos veículos serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, mediante emissão de ordem de serviço devidamente autorizada.

1.4 – O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.5 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável desta Prefeitura.

1.6 - Quando solicitados, os serviços deverão ser prestados no prazo de 180 (cento e oitenta minutos) após a solicitação.

1.7 – Ao preencher o Anexo I, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder às seguintes exigências:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
01	Lavagem Simples/Rápida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se	UND	230	R\$ 45,00	R\$10.350,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

	shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento				
02	Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
03	Lavagem Completa/Geral - Vans e Utilitários. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UND	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
04	Lavagem Completa/Geral – Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Tratores. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UND	230	R\$ 180,00	R\$ 41.400,00
05	Lavagem Completa/Geral – Máquinas. Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclusive nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UND	70	R\$ 195,00	R\$ 13.650,00
Total R\$ 95.900,00 (Noventa e cinco mil e novecentos reais)					



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 95.900,00 (Noventa e cinco mil e novecentos reais).

Obs.: O estabelecimento que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas no item 09 deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

2.2 - Não será credenciada pessoa jurídica:

2.2.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.2 – que esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3 – que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

2.2.4 – pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

Observações:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

3.1.1 - Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;

3.1.2 - No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.

3.1.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL NOVA FÁTIMA/PR não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

3.2 – O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos: (PESSOA JURÍDICA)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta com Seguridade Social) do domicílio ou sede da pessoa jurídica, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

g) Cópia do contrato social e de sua última alteração, quando for o caso, com o respectivo registro no órgão competente;

h) Cópia do RG dos sócios da empresa;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

j) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, desde que, acompanhado dos originais.

3.2.2 – O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

4 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR.

4.2 – A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

4.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4 – O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5 – Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

4.6 – O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA FÁTIMA/PR.

4.7 – Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido à Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

4.8 – Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão de Licitações de NOVA FÁTIMA/PR.

4.9 – O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Prefeitura, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no item 4.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

5.2 – O credenciado deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no fornecimento efetivamente executado, conforme descrito no subitem 1.6 deste edital.

6.2- O pagamento será efetuado através de depósito bancário entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável desta Prefeitura. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

6.3 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços/fornecimentos prestados pelo estabelecimento credenciado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1 – Atendimento aos usuários com esmero e qualidade e de acordo com todas as exigências declaradas e assumidas no Anexo I do edital.

7.2 – Envio à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, juntamente com nota fiscal, as Ordens de Serviço/fornecimento dos usuários encaminhados, devidamente autorizadas, para fins de recebimento do pagamento.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 – À CREDENCIADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de NOVA FÁTIMA/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) não retirar a nota de empenho ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido Contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

8.2 A CREDENCIADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

8.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves;

8.2.2 suspensão temporária do chamamento público, por prazo não superior a 02 (dois) meses, aplicada sob justificativa da Comissão de Licitações; cancelamento do chamamento público, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada.

8.3 No caso de prática de conduta considerada grave, aplica-se a penalidade de suspensão pelo período necessário à sua apuração, levando-se em consideração também o código de



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ética da categoria, facultada a defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

8.4 Ocorrerá ainda o descredenciamento, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente RGC - Regulamento Geral do Sistema de Chamamento Público, no Contrato de Chamamento Público, ou ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8.5 Poderá ser descredenciada a entidade que, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente credenciados, adulteração de documentos exigidos para inscrição ou serviços credenciados perante o Município ou assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não credenciados, independentemente do ressarcimento dos prejuízos a que der causa.

8.6 – São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

9.2 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

9.3 - A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

9.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

9.4.1 – Este edital ficará permanentemente aberto, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.

9.5 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, por meio do e-mail licitacaonfpr@gmail.com

9.6 – Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA FÁTIMA/PR.

9.7 - Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039
2023	19	339039
2023	37	339039
2023	41	339039
2023	48	339039
2023	55	339039
2023	61	339039
2023	67	339039
2023	74	339039
2023	77	339039
2023	84	339039
2023	89	339039
2023	99	339039
2023	106	339039
2023	109	339039



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

2023	116	339039
2023	119	339039
2023	125	339039
2023	131	339039
2023	137	339039
2023	143	339039
2023	149	339039
2023	153	339039
2023	155	339039
2023	157	339039
2023	167	339039
2023	170	339039
2023	177	339039
2023	194	339039
2023	210	339039
2023	226	339039
2023	238	339039
2023	245	339039
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039
2023	376	339039
2023	380	339039
2023	387	339039
2023	399	339039
2023	413	339039
2023	420	339039
2023	425	339039
2023	429	339039
2023	435	339039
2023	440	339039
2023	449	339039
2023	459	339039
2023	464	339039
2023	467	339039
2023	475	339039
2023	480	339039
2023	483	339039
2023	488	339039
2023	491	339039
2023	494	339039

9.8 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com INSS), sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

9.9 - O(s) credenciado(s) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CPL.

9.10 - O prazo de vigência do chamamento público é até 31 de dezembro de 2023, e do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a critério da contratante e concordância da contratada, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores.

9.11 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

9.13 - As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme preceitua o art. 67 da Lei federal 8.666/93, a execução do presente objeto, será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Olívio Braz Ribeiro, Secretário de Administração.

10.2. No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

10.2.1. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

11 – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro de NOVA FÁTIMA/PR, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR
ASSUNTO: LAVAGEM DE VEÍCULOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 002/2023, para Lavagem de Veículos, no valor de R\$ ().

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	xxxxx	Und	xxx	R\$	R\$

Declaro que o estabelecimento coloca a disposição a estrutura adequada, para atender a todas as exigências elencadas no edital.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 002/2023 e seus anexos.

NOME/RAZÃO SOCIAL:
BANCO: AG: C:C CONTATO:
FONE:
E-MAIL:

Nova Fátima/PR, _____ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ e assinatura



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO III

CONTRATO Nº 0xx/2023 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

O MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 688.798.739-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e....., inscrito no CPF sob n.º, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade Civil n.º e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago pela Secretaria será de acordo com o anexo I do Edital, conforme item credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

4.1. A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no fornecimento efetivamente executado, conforme descrito no subitem 1.6 deste edital.

4.2- O pagamento será efetuado através de depósito bancário entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável desta Prefeitura. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

4.3 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços/fornecimentos prestados pelo estabelecimento credenciado.

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039

(...)

CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo das Secretarias Municipais, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – da fraude e corrupção

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

_____, ____ de _____ de _____.

CRENCIANTE

CRENCIADO



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramo s, para os fins do disposto n o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menos de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de ____.

Local e data Licitante interessado

Licitante interessado